

CELORICO MARCA PASSO NO APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA E EMPREENDEDORISMO

O empreendedorismo, o apoio à atividade económica, a promoção e o desenvolvimento do tecido económico local é uma das prioridades deste Município, e é este o foco que pauta a atuação diária do Serviço de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo (SDEE).

Celorico de Basto é considerado um território de interior, beneficiário de alguns dos incentivos associados a esta condicionante, e de que são exemplo as majorações em vários apoios de instalação de empresa e contratação de recursos humanos, e tem registado um aumento na procura enquanto local de investimento.

Exemplo desta realidade é o grupo de empresas da área da metalomecânica a instalar no Parque Empresarial da Lameira, cujo processo de licenciamento de construção está a decorrer, e a ampliação da ADLA, uma PME Excelência 2021, instalada neste mesmo parque desde 2011, e cujos investimentos totalizam um valor de cerca de 13 milhões de euros, e a criação de cerca de 80 novos postos de trabalho.

Também a incubadora de empresas tem dado frutos, contando já com vários projetos incubados, na sua maioria, e seguindo a tendência atual, em incubação virtual, e de que são exemplo os dois últimos projetos contratualizados com investidores brasileiros que vão apostar nas novas tecnologias, um na área da saúde e outro na área dos serviços.

Também a atração de nómadas digitais é um dos propósitos deste Município, estando assim a ser desenvolvido um projeto neste sentido a implementar a curto prazo.

Celorico de Basto tem muitas potencialidades, quer crescer e acolher mais pessoas, quer mais empresas e mais emprego e está a apostar neste sentido. Sublinhe-se que o apoio ao empresário e/ou empreendedor em questões de licenciamento, viabilidade de uma ideia de negócios, apoios comunitários, espaço para implantação de empresas física e virtual, encaminhamento de recursos humanos e partilha de informação relevante para o setor são algumas das funções desempenhadas pelo SDEE, serviço que pode contactar diretamente na Câmara Municipal ou via email através do endereço eletrónico sdee@mun-celoricodebasto.pt



BENEFÍCIOS FISCAIS PARA EMPRESAS PREVISTOS NO ORÇAMENTO DE ESTADO DE 2023

O Orçamento de Estado para 2023, que determina o aumento do salário mínimo para 760€ e o acréscimo de 8% do valor do Indexante dos Apoios Social (478,70€), traz alguns benefícios fiscais para as empresas.

Em termos de IRC a taxa especial das empresas de pequena-média capitalização (small mid cap) vêm aumentado de 25.000 para 50.000 euros o

limite de matéria coletável abrangido pela taxa reduzida de IRC de 17%, taxa esta que é de 12,5% para empresas instaladas no interior do país, como é o caso de Celorico de Basto. Para as empresas que apliquem aumentos salariais superiores a 5,1% a trabalhadores com contrato de trabalho por tem por tempo indeterminado vai haver uma majoração em 50% dos custos com a valorização salarial (remunerações e contribuições sociais), em sede de IRC.

Novidades ainda em termos da dedução de prejuízos fiscais, matéria em que deixa de existir o limite de cinco anos (ou 12 no caso das PME) para que as empresas possam reportar prejuízos fiscais. O regime de dedução é simplificado no âmbito dos processos de reestruturação, passando a ser diretamente declarado pelas empresas. O OE 2023 prevê também uma redução no que respeita aos prejuízos fiscais dedutíveis, que passam de 70% para 65% do lucro tributável. Continua a vigorar a majoração deste limite em 10 pontos percentuais para os prejuízos fiscais apurados em 2020 e 2021, devido à pandemia.

O Orçamento de Estado prevê ainda a criação do Incentivo à Capitalização das Empresas (ICE), um regime fiscal que apenas exclui as empresas do setor financeiro, e que visa fundir e simplificar os regimes fiscais da Dedução por Lucros Retidos e Reinvestidos (DLRR) e da Remuneração Convencional do Capital Social.

Destaque ainda para o incentivo fiscal à fusão de empresas, medida que procura incentivar operações de concentração de empresas, através da aplicação excecional da taxa reduzida de IRC durante os dois anos seguintes à reestruturação.

Também o regime extraordinário de apoio a encargos com eletricidade e gás faz parte deste orçamento, através de um apoio que consiste na majoração, para efeitos de determinação do lucro tributável, de 20% dos gastos e perdas incorridos ou suportados com consumos de eletricidade e gás natural, sendo que esta majoração só se aplica à diferença de gastos verificada entre um ano e outro, ou seja, ao valor que a empresa pagou a mais na comparação entre dois períodos de tributação.

O Orçamento de Estado 2023 inclui ainda novidades no Regime Fiscal de Apoio ao Investimento (RFAI), passando a majoração para 30% (era de 25%) nas deduções à coleta relativas a investimentos até 15 milhões de euros efetuados nas regiões do Norte, Centro e Alentejo. Se o investimento ultrapassar os 15 milhões a dedução passa a ser de 10%.

Também o mecenato da Jornada Mundial da Juventude tem espaço neste orçamento que prevê benefícios para as empresas que façam donativos em dinheiro ou em espécie à Fundação JMJ-Lisboa 2023, entidade que organiza a Jornada Mundial da Juventude.

Para mais informações consulte o Orçamento de Estado para 2023 [aqui](#).



ORÇAMENTO
DO ESTADO

novidades Código do Trabalho

APROVADAS ALTERAÇÕES AO CÓDIGO DO TRABALHO

O ano de 2023 inicia com a aprovação de várias alterações ao Código do Trabalho.

Conheça as alterações:

Novo limite máximo de quatro renovações dos contratos temporários

Reduz para quatro o número máximo de renovações dos contratos de trabalho temporário a termo certo, e, ao fim de quatro anos de cedências temporárias pelas empresas de trabalho temporário ou outra do mesmo grupo, estas empresas são obrigadas a integrar os trabalhadores nos quadros.

Aumento do valor das horas extraordinárias a partir das 100 horas anuais

O valor das horas extra passa de 25% para 50% na primeira hora ou fração desta, de 37,5% para 75% por hora ou fração subsequente, em dia útil, e de 50% para 100% por cada hora ou fração, em dia de descanso semanal, obrigatório ou complementar, ou em feriado.

Empresas impedidas de recorrerem a contratação externa 1 ano após despedimento coletivo

Com esta alteração ao Código do Trabalho, as empresas ficam impedidas de recorrerem a 'outsourcing' (contratação externa) nos 12 meses seguintes a terem feito despedimentos coletivos ou despedimentos por extinção de posto de trabalho. Segundo a proposta, a violação da norma "constitui contraordenação muito grave imputável ao beneficiário da aquisição de serviços".

Licença parental do pai sobe para 28 dias

Licença parental obrigatória do pai passa dos atuais 20 dias úteis para 28 dias seguidos ou interpolados. "É obrigatório o gozo pelo pai de uma licença parental de 28 dias, seguidos ou interpolados, nos 42 dias seguintes ao nascimento da criança, cinco dos quais gozados de modo consecutivo imediatamente a seguir a este", estabelece a norma aprovada.

Após o gozo da licença de 28 dias, o pai tem direito a sete dias de licença, seguidos ou interpolados (em vez dos atuais cinco dias úteis), desde que gozados em simultâneo com o gozo da licença parental inicial por parte da mãe.

Empresas impedidas de substituir trabalhadores temporários por recibos verdes

As empresas vão deixar de poder contratar trabalhadores a recibos verdes para suceder, no mesmo posto ou atividade profissional, a um trabalhador temporário. O Código do Trabalho já prevê que, no caso de se ter completado a duração máxima de contrato temporário, "é proibida a sucessão no mesmo posto de trabalho de trabalhador temporário ou de trabalhador contratado a termo, antes de decorrer um período de tempo igual a um terço da duração do referido contrato, incluindo renovações".

Com a proposta aprovada, essa restrição é alargada aos recibos verdes (contratos de prestação de serviços) e também à mesma "atividade profissional".

Trabalhadores deixam de poder abdicar de créditos devidos no fim do contrato

Proposta aprovada acaba com a possibilidade de os trabalhadores abdicarem de créditos que lhes são devidos, como os subsídios de férias ou de natal, quando são despedidos ou o contrato cessa. Segundo a nova norma, os créditos do trabalhador emergentes do contrato de trabalho, da sua violação ou cessação "não são suscetíveis de extinção por meio de remissão abdicativa".

A compensação a pagar ao trabalhador passa de 18 para 24 dias de salário por cada ano de antiguidade.

As referidas alterações deverão entrar em vigor no primeiro trimestre deste ano.

IVA trabalhadores independentes

ISENÇÃO DO IVA AUMENTA PARA 13.500 EUROS PARA TRABALHADORES INDEPENDENTES

A partir do dia 1 de janeiro de 2023, a maioria dos trabalhadores independentes passa a beneficiar do aumento da isenção do IVA até aos 13.500 euros, sendo que, para beneficiar da isenção de IVA tem de cumprir, cumulativamente, as seguintes condições: Não ter uma atividade profissional dedicada à importação ou exportação; A sua atividade não pode estar prevista no anexo E do CIVA (Código do IVA); Não pode estar obrigado a ter contabilidade organizada, seja em sede de IRS ou IRC; O volume anual dos serviços prestados não pode ultrapassar os 13.500 euros. Caso no ano anterior os seus rendimentos brutos não tenham atingido esse valor, passa a beneficiar da isenção deste imposto. Todos os trabalhadores independentes que pretendam beneficiar desta isenção, devem indicar nas suas faturas/recibos a isenção do IVA ao abrigo do artigo 53.º do CIVA. No entanto, qualquer trabalhador independente pode optar por não usufruir desta isenção. Além da alteração do teto máximo para a isenção do Imposto de Valor Acrescentado, o prazo de entrega da declaração do IVA também será alargado até ao dia 20 de setembro. Quanto ao pagamento do imposto, este deve ser realizado até dia 25 de setembro de 2023.

GOVERNO CONCRETIZA MEDIDA DE APOIO AO TURISMO

Foi anunciada a Linha Consolidar +Turismo, uma medida de apoio criada pelo Despacho Normativo n.º 1/2023, de 11 de janeiro, e que como beneficiários Micro e pequenas empresas que exerçam maioritariamente atividades turísticas que, cumprindo os critérios de elegibilidade previstos, desenvolvam atividade económica principal inserida na lista de CAE prevista no Anexo ao referido diploma.

Esta medida, que vai permitir às micro e pequenas empresas gerir de forma mais saudável a dívida que contraíram durante o período pandémico da COVID-19, contempla um incentivo reembolsável sem juros, sendo que o apoio a atribuir, por empresa, não excede 75% do valor dos serviços da dívida elegíveis referentes a 2023, até ao máximo de € 40.000,00 ou 50.000,00 no caso de empresas localizadas em territórios de baixa densidade

O apoio financeiro concedido através da presente linha é reembolsado ao Turismo de Portugal, I. P., em 2 prestações semestrais ou, no caso de empresas localizadas em territórios de baixa densidade, em 4 prestações semestrais, com vencimento a partir do termo final dos serviços de dívida elegíveis. As candidaturas têm início a 1 de fevereiro de 2023, e são formalizadas, em contínuo e por via eletrónica, junto do Turismo de Portugal, através da Plataforma SGPI.

O processo de submissão de candidaturas vigora até 31 de dezembro do corrente ano ou até se esgotar a respetiva dotação orçamental.

Mais informações em business.turismodeportugal.pt



REGISTO DE PEDIDO DE AUXÍLIO 02 | SISTEMA DE INCENTIVOS- INOVAÇÃO PRODUTIVA

O registo do pedido de auxílio marca o início do projeto de investimento e apenas pode ser utilizado pela(s) mesma(s) entidade(s) beneficiária(s) que apresentará(ão) posteriormente a candidatura a financiamento e é efetuado através a submissão do formulário eletrónico disponível no Sistema de Informação da Rede de SI do PT2020 (PAS), usando preferencialmente a autenticação do Balcão 2020.

<https://pas.compete2020.gov.pt/>

O projeto apresentado nessa candidatura deve corresponder ao que foi submetido no pedido de auxílio, sem prejuízo das alterações justificadas e aceites na análise da candidatura.

Para esclarecimentos sobre este registo do pedido de auxílio podem ser solicitadas informações pelos canais de comunicação de suporte das Linhas dos Fundos.

Mais informações em www.compete2020.gov.pt

Fonte: Compete 2020

CELORICO DE BASTO LEVA “EMPREENDEDORISMO” À ESCOLA

O Município de Celorico de Basto, em parceria com o CLDS 4G Celorico+Social e o Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto, e ainda com a colaboração da Associação Empresarial de Amarante e o projeto “Jovens Empreendedores”, organizou um Bootcamp sobre empreendedorismo dirigido aos alunos do 11º ano do Agrupamento.

Esta iniciativa contou com a presença de vários empresários do tecido económico do concelho que apresentaram aos alunos a sua experiência no mundo do empreendedorismo, numa perspetiva pessoal com os sucessos e apostas menos conseguidas.



VOUCHERS PARA STARTUPS CANDIDATURAS A DECORRER

Está a decorrer o período de candidaturas à medida "Voucher para Startups - Novos Produtos Verdes e Digitais" - Aviso nº10/C16-i02/2022, que visa promover o desenvolvimento de modelos de negócio, produtos ou serviços digitais com contributo positivo para a transição climática.

Podem candidatar-se a esta medida as startups que assumam a forma de PME, de qualquer natureza ou forma jurídica, que tenham sido criadas há menos de 10 anos, e que cumpram os habituais requisitos de acesso aos apoios comunitários, sendo elegíveis as seguintes operações:

- apoio ao arranque e crescimento;
- apoio à participação em programas de ignição e aceleração;
- apoio ao desenvolvimento de projetos piloto.

Esta medida contempla um financiamento de 30 mil euros por startup, correspondendo a uma taxa de financiamento de 100% a fundo perdido, mediante a confirmação da realização de despesas elegíveis, nomeadamente, custos com recursos humanos existentes ou a contratar; despesas com acreditação ou certificação tecnológica de recursos humanos; aquisição de serviços externos especializados, aquisição ou aluguer operacional de equipamentos, bem como custos de licenciamento ou de subscrição de software; custos com a proteção/ valorização de direitos de propriedade intelectual; e custos indiretos.

Os projetos serão valorizados consoante a capacidade apresentada de incrementar o crescimento do negócios, sustentado no desenvolvimento de novos produtos ou serviços digitais que contribuam de forma positiva para a transição climática.

As candidaturas realizam-se através de formulário eletrónico disponível na página eletrónica do IAPMEI, no Balcão dos Fundos.

Sublinhe-se que o prazo para apresentação das candidaturas mantém-se aberto até esgotamento da dotação orçamental definida.

Mais informações ou esclarecimentos através de IAPMEI - info@iapmei.pt, 808 201 201 ou 213 836 237 / Startup Portugal - startup.vouchers.prr@startupportugal.com

Para qualquer esclarecimento adicional pode ainda contactar este Serviço através do endereço sdee@mun-celoricodebasto.pt



candidaturas abertas

SISTEMA DE INCENTIVOS INOVAÇÃO PRODUTIVA
[REGISTO DE PEDIDO DE AUXÍLIO 02/RPA/2022](#)

APOIO À DESCARBONIZAÇÃO DA INDÚSTRIA
[AVISO N.º 03/C11-I01/2022](#)
Submissão de Candidaturas até 17/02/2023

APOIO À CONCRETIZAÇÃO DE COMUNIDADES DE ENERGIA RENOVÁVEL E AUTOCONSUMO COLETIVO
[AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO N.º 02/C13-I03/2022](#)
Submissão de Candidaturas até 31/01/2023 ou até esgotamento da verba

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO NO ÂMBITO DA MEDIDA “VOUCHERS PARA STARTUPS – NOVOS PRODUTOS VERDES E DIGITAIS”
[AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO N.º 10/C16-I02/2022](#)
SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS ATÉ ESGOTAMENTO DE VERBA



legislação

[DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO N.º 1-A/2023 1º SUPLEMENTO DE 2023-01-03](#)

Retifica a Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2023

[PORTARIA N.º 7-A/2023 1º SUPLEMENTO DE 2023-01-03](#)

Fixa o valor médio de construção por metro quadrado, para efeitos do artigo 39.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a vigorar no ano de 2023

[PORTARIA N.º 8/2023 DE 2023-01-04](#)

Aprova a Declaração Modelo 10, Rendimentos e retenções - Residentes, e respetivas instruções de preenchimento

PRR: APOIO À DESCARBONIZAÇÃO DA INDÚSTRIA | CANDIDATURAS A DECORRER

Foi prorrogado até dia 17 de fevereiro o período de candidaturas ao aviso “Apoio à Descarbonização da Indústria - Aviso N.º 03/C11-i01/2022.

Este incentivo enquadra-se num conjunto de medidas que visam contribuir para o objetivo da neutralidade carbónica, promovendo a transição energética por via da eficiência energética, do apoio às energias renováveis, com enfoque na adoção de processos e tecnologias de baixo carbono na indústria, na adoção de medidas de eficiência energética na indústria e na incorporação de energia

Os beneficiários dos apoios previstos neste Aviso são Empresas, de qualquer dimensão ou forma jurídica, do setor da indústria, categorias B – Indústrias extractivas e C – Indústrias transformadoras, da Classificação portuguesa das atividades económicas, revisão 3. de fonte renovável e armazenamento de energia.

Mais informações no site do [IAPMEI](#).

Para qualquer informação adicional contacte o
Serviço de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo

Praça Cardeal D. António Ribeiro 4890-291 Celorico de Basto
Tel: (+351) 255 320 300 * Fax: (+351) 255 321 937
www.mun-celoricodebasto.pt * sdee@mun-celoricodebasto.pt